



Ofício ANPEd 030/2019

Rio de Janeiro, 21 de novembro 2019

Para:

Conselho Nacional de Educação
Ministério da Educação
Comissão de Educação do Senado Federal
Comissão de Educação da Câmara dos Deputados

Moção de repúdio alteração Resolução 02_2015

Os filiados à ANPEd reunidos em Assembleia Ordinária realizada no âmbito da 39ª Reunião Nacional manifestam repúdio a proposta de Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) de 2019 que altera a Resolução 02/2015 – Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Formação de Professores (as) para a escola básica, por expressar uma concepção reducionista de professor (a) como um(a) técnico (a) prático (a), executor (a) dos scripts produzidos por agentes externos e reduz a docência a habilidade práticas, saberes ausentes ou reduzidos a uma prática sem “teoria” ou teorizações.

Esta proposta retoma a concepção de competências como nuclear da formação docente, vinculada à preparação de professores (as) para o mercado de trabalho e empresas da educação, alinhando os cursos de licenciaturas ao neotecnicismo consubstanciado pelo neoliberalismo em vigor, em uma perspectiva instrumental e fragmentada da prática pedagógica e do estágio curricular, que dissocia teoria e prática na formação de professores da educação básica. A substituição do estágio curricular obrigatório por outros dispositivos de experiência prática fragiliza esse lugar privilegiado de unidade teórico-prática nos cursos de licenciatura. Entre esses dispositivos situam-se programas institucionais como PIBID e Residência Pedagógica, que possuem abrangência limitada a grupos de estudantes e estão condicionadas a editais específicos e descontínuos, subsumindo o estágio como elemento fundantes e integrador da formação inicial de professores (as).

Assim, mantendo a defesa inabalável:

- a) Na educação como mediação para efetivar o conjunto dos direitos humanos reconhecidos pelo Estado brasileiro, em seu ordenamento jurídico, e o fortalecimento da democracia;
- b) Na importância do profissional do magistério e de sua valorização profissional, asseguradas pela garantia de formação inicial e continuada, plano de carreira, salário e condições dignas de trabalho;

- c) Na docência como base da identidade de todo professor e como ação educativa e processo pedagógico intencional, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, valores éticos, políticos e estéticos inerentes ao ensinar e aprender, na socialização e construção de conhecimentos e no diálogo constante entre diferentes visões de mundo e na escola como instituição plural onde ocorre a circulação de culturas e conhecimentos, além de promover a justiça social;
- d) Nos princípios que orientam a base comum nacional para a formação inicial e continuada, especificamente na sólida formação teórica e interdisciplinar, na unidade teoria prática, no trabalho coletivo, no compromisso social e de valorização do profissional da educação e na gestão democrática, os filiados da ANPED reiteram sua posição em favor da manutenção das DCN's de 2015 (Resolução nº 2/1015).

Niterói, 24 de outubro de 2019.



Andréa Barbosa Gouveia
Presidente da ANPED

